

# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N°	11
Proc: N°	0556/2021

## RESOLUÇÃO N° 002/2021

Altera a Resolução nº 04/2019, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Barueri, a Resolução nº 05/2019, que dispõe sobre a organização da estrutura política da Câmara Municipal de Barueri, e a Resolução nº 05/2020, que dispõe sobre a organização da Diretoria de Comando da Guarda Legislativa.

ANTONIO FURLAN FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

### A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI RESOLVE:

**Art. 1º** Extinguir 03 (três) cargos de Assessor Parlamentar do Gabinete da Presidência, para isso, altera-se o inciso II, do parágrafo único, do artigo 9º da resolução nº 005/2019, a qual dispõe sobre a organização da Estrutura Política da Câmara Municipal de Barueri, que passará a contar com a seguinte redação:

*Art. 9º. (...)*

*Parágrafo único. (...)*

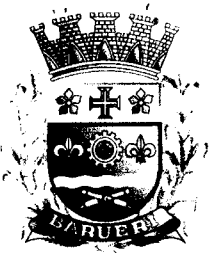
*II – 1 (um) Assessor Parlamentar.*

**Art. 2º** Extinguir 03 (três) cargos de Assessor da Secretaria-geral, cujo quantitativo passará a ser o da nova tabela do art. 8º deste projeto de resolução.

**Art. 3º** Extinguir 05 (cinco) Setores com seus respectivos cargos de Chefe, bem como 01 (uma) Diretoria com seu respectivo cargo de Diretor, elencados conforme segue:

**Parágrafo único.** Serão extintos: o Setor de Controle de Normatizações (componente da Coordenadoria da Qualidade e Inovação); o Setor de Apoio ao Plenário (componente da Diretoria de Apoio Legislativo); os Setores de Jornalismo e de TV Legislativa (ambos componentes da Diretoria de Comunicação Social); o Setor de Apoio às Comissões, bem como





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

a Diretoria de Comissões a qual está subordinado; todos estes constantes da resolução nº 004/2019, isto o fazendo por meio da revogação dos seguintes dispositivos:

I – alínea “a”, do inciso VI, do artigo 7º, do inciso VI, do artigo 12, e do inciso I, do artigo 13;

II – alínea “c”, do inciso I, do artigo 26;

III – alíneas “a” e “b”, do inciso III, do artigo 26, e dos incisos IV e VII, do §8º do artigo 42;

IV – alínea “a”, do inciso IV, e do próprio inciso IV, todos do artigo 26;

V – artigo 30;

VI – inciso I, do §8º, do artigo 42.

**Art. 4º** Promover as seguintes modificações na resolução nº 004/2019 para:

I – alterar o texto da alínea “a”, do inciso I, do artigo 17, no qual passa a constar a seguinte redação:

*Art. 17. (...)*

*inciso I (...)*

*a) Setor de Folha de Pagamento;*

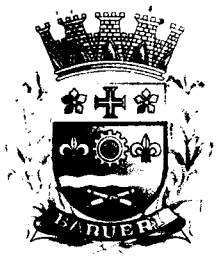
II – alterar o texto do inciso III, do §8º, do artigo 42, no qual passa a constar a seguinte redação:

*Art. 42. (...)*

*§ 8º (...)*

Fls. Nº 12  
Proc. Nº 0556/2022





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

*III – Folha de Pagamento, cuja escolaridade necessária será a de Ensino Superior Completo, em curso compatível com a área de atuação, e com registro no órgão competente se for o caso;*

19. **III** – revogar a alínea “e”, do inciso II, do artigo 17, bem como os incisos IX e X do artigo

**IV** – acrescentar a alínea “b”, ao inciso II, do artigo 32, sendo que no aludido inciso, passa a constar a seguinte redação:

*Art. 32. (...)*

*II – Licitações, que é composta pelos seguintes setores:*

- a) Setor de Compras;*
- b) Setor de Almoarifado.*

**V** – acrescentar os incisos VIII, IX ao artigo 34, com as seguintes redações:

*Art. 34. (...)*

*VIII – realizar a recepção, conferência e distribuição dos diversos materiais de estoque, utilizados pelos Setores da Câmara;*

*IX – executar o controle do estoque dos diversos materiais utilizados nas rotinas administrativas da Câmara.*

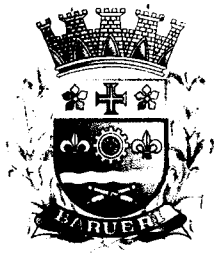
**Parágrafo único.** O Organograma Administrativo, constante do “Anexo I”, da resolução nº 004/2019, também fica alterado, para nele constar a nova redação do respectivo setor de Folha de Pagamento, dada neste artigo, bem como a realocação do Setor de Almoarifado, agora sob a hierarquia da Secretaria de Planejamento e Gestão.

**Art. 5º** Alterar a redação dos §2º e §3º, do artigo 42, da resolução nº 004/2019, os quais passarão a contar com a seguinte redação:

*Art. 42. (...)*

Fls: Nº 13  
Proc: Nº 0556/2024





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

§2º Pelo menos 30% (trinta por cento) dos cargos de Chefe de Setor, deverão ser ocupados por servidores efetivos da Câmara Municipal de Barueri, conforme quantitativo disposto no Anexo III desta Resolução.

§3º Pelo menos 30% (trinta por cento) dos cargos de Diretor, deverão ser ocupados por servidores efetivos da Câmara Municipal de Barueri, conforme quantitativo disposto no Anexo III desta Resolução.

Fis: Nº	211
Proc: Nº	0556/2021

**Art. 6º** Alterar a redação dos §2º e §3º, do artigo 20, da resolução nº 004/2019, os quais passarão a contar com a seguinte redação:

*Art. 20. (...)*

§2º Todos os integrantes da carreira de Agente de Segurança Legislativo, incluindo o Comandante da Guarda Legislativa, bem como os Chefes dos Setores hierarquicamente subalternos ao Comandante da Guarda, farão jus à percepção do Adicional de Periculosidade, disposto no artigo 72 e ss. da lei complementar nº 277, de 07 de outubro de 2011.

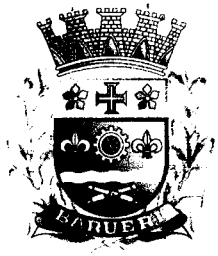
§3º Poderá o servidor integrante da carreira de Agente de Segurança Legislativo, ser designado para Função de Confiança, sem prejuízo da continuidade da percepção do Adicional de Peri-

culosidade, disposto no artigo 72 e ss. da lei complementar nº 277, de 07 de outubro de 2011, sendo certo que o valor percebido à título de Função de Confiança, não servirá de base de cálculo para o aludido adicional, em nenhuma hipótese.

**Art. 7º** Alterar a redação dos §3º e §4º, do artigo 2º, da resolução nº 005/2020, os quais passarão a contar com a seguinte redação:

*Art. 2º (...)*





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

§3º Todos os integrantes da carreira de Agente de Segurança Legislativo, incluindo o Comandante da Guarda Legislativa, bem como os Chefes dos Setores hierarquicamente subalternos ao Comandante da Guarda, farão jus à percepção do Adicional de Periculosidade, disposto no artigo 72 e ss. da lei complementar nº 277, de 07 de outubro de 2011.

§4º Poderá o servidor integrante da carreira de Agente de Segurança Legislativo, ser designado para Função de Confiança, sem prejuízo da continuidade da percepção do Adicional de Periculosidade, disposto no artigo 72 e ss. da lei complementar nº 277, de 07 de outubro de 2011, sendo certo que o valor percebido à título de Função de Confiança, não servirá de base de cálculo para o aludido adicional, em nenhuma hipótese.

Fls: Nº	95
Proc: Nº	0556/2021

**Art. 8º** Alterar os Anexos III e IV, ambos da resolução nº 004/2019, conforme novos quantitativos a seguir dispostos:

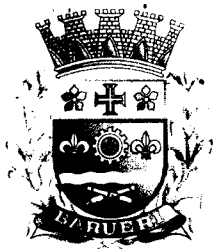
## I – ANEXO III:

### QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DESTINADOS À SERVIDORES EFETIVOS

Cód.	Título do Cargo em Comissão	Quantidade	Referência	Carga Horária Semanal	Provimento
001	- Chefe de Setor	05	RF - A	40:00	EC*
002	- Comandante da Guarda Legislativa	01	RF - C	40:00	EC
003	- Controlador Interno	01	RF - C	40:00	EC
004	- Coordenador-geral da Escola do Parlamento	01	RF - C	40:00	EC
005	- Coordenador de Qualidade e Inovação	01	RF - C	40:00	EC
006	- Diretor	03	RF - C	40:00	EC
007	- Ouvidor	01	RF - C	40:00	EC
008	- Procurador-geral	01	RF - F	40:00	EC
<b>TOTAL</b>		<b>14</b>			

\* EC – Efetivo com Provimento em Comissão





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

## II – ANEXO IV:

### QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DESTINADOS AOS SERVIDORES EXTERNOS AO QUADRO EFETIVO

Cód.	Título do Cargo em Comissão	Quantidade	Classe	Carga Horária	Provimento
001	- Assessor da Secretaria-geral	02	RF - D	40:00	CC*
002	- Chefe de Setor	13	RF - A	40:00	CC
003	- Diretor	06	RF - C	40:00	CC
004	- Secretário-geral	01	RF - F	40:00	CC
005	- Secretário de Administração	01	RF - F	40:00	CC
006	- Secretário de Finanças e Orçamento	01	RF - F	40:00	CC
007	- Secretário de Planejamento e Gestão	01	RF - F	40:00	CC
008	- Secretário Legislativo	01	RF - F	40:00	CC
<b>TOTAL</b>		<b>26</b>			

\*CC – Cargo Comissão

Fls: Nº 26  
Proc: Nº 0556/2021

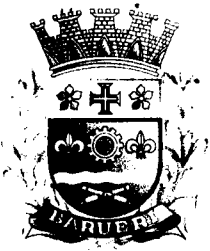
**Art. 9º** Alterar o Anexo II, da resolução nº 005/2019, conforme novos quantitativos a seguir dispostos:

## I – ANEXO II:

### QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Quantidade	Referência Salarial	Requisito de Escolaridade	Cargo	Carga Horária Semanal
2	RF-A	Ensino Fundamental Completo	Assessor de Gabinete	40 horas
106	RF-B	Ensino Médio Completo	Assessor Parlamentar	40 horas





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: Nº 17  
Proc: Nº 0556/2021

22	RF-E	Ensino Médio Completo	Chefe de Gabinete	40 horas
----	------	-----------------------	-------------------	----------

**Art. 10** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 11** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barueri, 16 de março de 2021

  
Antonio Furlan Filho  
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

  
Adriana Froes

Secretária Legislativa

